

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor RODINEI BRUEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 910.580.230-04, portador da Carteira de Identidade nº 3036807331, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 102/2023, publicado no DOE de 28/12/2023, processo administrativo n.º 102/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de COMPRAS DIVERSAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

8.1. Será designado o servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF 955.391.740-20 representando a Secretaria Municipal de Administração e Julgamento, para fiscalizar a ata de registro de preços.

8.2. Será designado o servidor Welinton Carlos dos Santos, inscrito no CPF 045.065.910-03, representando a Secretaria de Educação, para fiscalizar a ata de registro de preços.

8.3. Será designada a servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF 029.265.150-30, representando a Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para fiscalizar a ata de registro de preços.

8.4. Será designado o servidor Genezio Chaves, inscrito no CPF 040.061.520-78, representando a Secretaria Municipal Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, para fiscalizar a ata de registro de preços.

8.5. Será designada a servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF 018.120.260-30, representando a Secretaria Municipal da Assistência Social, para fiscalizar a ata de registro de preços.

8.6. Será designado o servidor Raul Rogers Klein, inscrito no CPF 837.290.030-20, representando a Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar a ata de registro de preços.

Tapejara, 15 de janeiro de 2024.

Rodinei Briel

MUNICÍPIO DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO

Empresas

A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

BERLIM INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

FISCAIS

Luciano Simioni
Secretaria Municipal de Administração e Julgamento

Welinton Carlos dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Tortini
Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Genezio Chaves
Secretaria Municipal Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

Carine Sosmaier Flores
Secretaria Municipal da Assistência Social

Raul Rogers Klein
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

2226052 - A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	FARDO DE SACOS PARA LIXO 15 LITROS 10 MICRAS COM 100 UNIDADES. AZUL OU PRETO, FORTES E RESISTENTES.	PCT	ESSAN	1.260	R\$ 5,32	R\$ 6.703,20
2	FARDO DE SACOS PARA LIXO 30 LITROS 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES AZUL OU PRETO, FORTES E RESISTENTES.	PCT	ESSAN	1.690	R\$ 7,41	R\$ 12.522,90
3	FARDOS DE SACO DE LIXO 100 LITROS 10 MICRAS, COM 100 UNIDADES, AZUL OU PRETO, FORTES E RESISTENTES.	PCT	ESSAN	2.750	R\$ 21,90	R\$ 60.225,00
5	FARDOS DE SACOS PARA LIXO 50 LITROS 10 MICRAS, COM 100 UNIDADES, AZUL OU PRETO, FORTES E RESISTENTES.	PCT	ESSAN	1.780	R\$ 10,26	R\$ 18.262,80
Total do Fornecedor:						R\$ 97.713,90
2226053 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
4	FARDOS DE SACO DE LIXO 150 LITROS 10 MICRAS, COM 100 UNIDADES, AZUL OU PRETO, FORTES E RESISTENTES.	PCT	ecoo	2.600	R\$ 35,00	R\$ 91.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 91.000,00
2223275 - BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	PAPEL TOALHA PCT COM 1000 FOLHAS INTERFOLHA PAPEL MUITO BRANCO LUXO, pacote com 1000 FOLHAS, 2 dobras extras, medindo 23cmx20cm. Fabricado com 100% celulose virgem branca.	PCT	Elitch Papis	14.290	R\$ 7,39	R\$ 105.603,10
Total do Fornecedor:						R\$ 105.603,10
Total do Geral:						R\$ 294.317,00